

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CUSTÓDIA

| | |
|---|----------|
| Número do Termo de Análise de Credenciamento | 007 |
| Número do Processo (Nº protocolo ou processo) | C0523007 |

| | | | |
|---|---|------|--------------------|
| I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS | | | |
| Ente Federativo | MUNDO NOVO - MS | CNPJ | 03.741.683/0001-26 |
| Unidade Gestora do RPPS | FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO - MS | CNPJ | 04.733.009/0001-62 |

| | | | | | |
|--|--|---------------|----------------------------|--------------------|--------------------|
| II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA | | | | | |
| Razão Social | BANCO DAYCOVAL S/A. | | CNPJ | 62.232.889/0001-90 | |
| Endereço | AV. PAULISTA, 1793 - BELA VISTA - SÃO PAULO - SP, CEP: 01311-200 | | Data Constituição | Desde 1989 | |
| E-mail (s) | www.daycoval.com.br | Telefone (s) | (11) 3138-1300 | | |
| Data do registro na CVM | 06/12/2019 | Categoria (s) | Administrador - Fiduciário | | |
| Controlador / Grupo Econômico | Banco Daycoval S.A. | | | CNPJ | 62.232.889/0001-90 |

| | | | | |
|-------------------------------------|--|----------------------------------|---------------------|----------------|
| Principais contatos com RPPS | | Cargo | E-mail | Telefone |
| ERICK WARNER DE CARVALHO | | DIRETOR ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA | www.daycoval.com.br | (11) 3138-1300 |

| | | | |
|---|-----|-----|---|
| A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente? | Sim | Não | X |
|---|-----|-----|---|

| | | | | |
|--|-----|---|-----|-------------------------------|
| A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro? | Sim | X | Não | |
| Os profissionais diretamente relacionados no processo de distribuição e intermediação dos recursos do RPPS possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade? | Sim | X | Não | |
| A instituição e as partes a ela relacionadas recebem qualquer remuneração, benefício ou vantagem de terceiros que potencialmente prejudiquem a independência na prestação do serviço? | Sim | | Não | X |
| A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto a independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CVM nº 4.963/2021? | Sim | X | Não | |
| A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro? | Sim | X | Não | |
| Documentos disponibilizados em site | Sim | | Não | |
| | | | | Não Disponibilizados em Site. |

III - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:

A instituição está sendo credenciada para os Serviços de Custódia e Distribuição de Fundos de Investimentos.

VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO





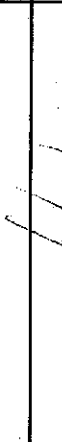
| | |
|---------------------------------|--|
| Estrutura da Instituição | <p>O Conselho de Administração e a Diretoria do Daycoval não possuem regimento interno próprio e todos os elementos necessários para a descrição de sua composição e funcionamento são apresentados no próprio estatuto social, sendo os principais pontos apresentados abaixo: Diretoria Executiva; Conselho de Administração; COMITÊ DE REMUNERAÇÃO; COMITÊ DE AUDITORIA; Comitê Integrado de Riscos e Capital.</p> |
|---------------------------------|--|

| | |
|---|---|
| <p>Segregação de Atividades</p> | <p>O Banco Daycoval na qualidade de administrador fiduciário presta serviços de administração fiduciária, controladoria, custódia, tesouraria, escrituração e INR.</p> |
| <p>Qualificação do corpo técnico</p> | <p>Não há informação sobre Programa de treinamento dos profissionais.</p> <p>O Daycoval foi constituído em 5 de agosto de 1968 como Daycoval Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. Em 1989, após a obtenção da autorização do Banco Central para operar como Banco Múltiplo, sua denominação social foi alterada para Banco Daycoval S.A. Em 1994 foi autorizado pelo Banco Central a operar carteira comercial e, em 1995, a realizar operações de câmbio. Em 2004 o Daycoval iniciou operações de crédito para o segmento de varejo, oferecendo empréstimos consignados e também expandiu suas atividades para a gestão de fundos de investimento, mediante a criação do Daycoval Asset Management. Em 2006 expandiu suas operações no segmento de varejo abrangendo financiamento de veículos. Em junho de 2007 o Daycoval concluiu seu IPO e captou aproximadamente R\$ 1,0 bilhão em capital. Listou suas ações preferenciais na BM&FBOVESPA (atualmente, B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão) e aderiu à regulamentação do Nível 2 de Governança Corporativa em 2013. Em 2016 realizou oferta pública de aquisição (OPA) e resgatou as ações preferenciais não pertencentes aos acionistas controladores. Atualmente encontra-se registrado como Companhia Aberta - Categoria B. Em 2014 o Daycoval adquiriu o Banco Commercial Investment Trust do Brasil S.A. (Banco CIT Brasil), uma subsidiária do CIT Group Inc., especializado em arrendamento mercantil à pequenas e médias empresas com foco em leasing de equipamentos, particularmente no segmento de TI. Em 2018 o Daycoval complementou sua base de capital mediante a sua primeira emissão de dívida subordinada, reconhecida como capital Nível 2 pelo Banco Central e também recebeu o selo "Melhores Empresas para se Trabalhar" certificado pela Great Place to Work, o qual foi renovado nos dois anos seguintes. Em 2019 foi desenvolvido o Daycoval Digital com intuito de fortalecer a estratégia digital e possibilitar maior agilidade e facilidade aos clientes, tanto na obtenção de empréstimos, como na contratação de produtos e serviços financeiros. Atualmente, por meio de uma ampla gama de produtos disponíveis (Renda Fixa, Renda Variável, Fundos de Investimento, Câmbio, Crédito Automático), a plataforma Digital do Daycoval também oferece Assessoria e Atendimento através de canal direto com Especialistas em Investimentos, seja via fone, e-mail, Whatsapp e a Dayane (assistente virtual). Além disso, os clientes usufruem da convergência entre os canais de atendimento, que se complementam em uma plataforma de serviços financeiros, contando com aplicativo, Internet banking, atendimento com uso de inteligência artificial.</p> |

| | |
|---|---|
| <p>Principais Categorias e Serviços Prestados</p> | <p>O Banco Daycoval presta os serviços listados no item acima para fundos regulados pela Resolução CVM 356, 472, 555, 578, além de clubes e carteiras administradas. Serão contemplados todos os tipos de valores mobiliários regulados pela CVM e demais ativos permitidos pela CVM na prestação de serviço do Banco Daycoval.</p> |
| <p>Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro</p> | <p>Para fins de continuidade dos negócios a estratégia definida é manter em funcionamento todas as áreas e linhas de negócios, incluindo serviços relevantes prestados por terceiros, em contingência.</p> <p>Objetivando cumprimento da deliberação da alta administração, a gestão de continuidade de negócio deve ser implantada visando assegurar as condições de continuidade das atividades e limitando perdas decorrentes de possível interrupção dos processos críticos de negócio e deve prever:</p> <p>Processo de análise de impacto nos negócios que inclua:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Identificação, classificação e documentação dos processos de negócio; - Avaliação dos potenciais efeitos da interrupção dos processos críticos de negócios. <p>Processo com prazos estimados para reinício e recuperação das atividades e ações de comunicações. O plano de continuidade de negócios e recuperação de desastre deve ser revisado e testado, no mínimo anualmente, com base na estratégia definida e análise de impacto nos negócios, considerando alterações nos itens relativos aos processos, à criticidade, à infraestrutura e aos colaboradores envolvidos, mantendo as informações atualizadas para possível acionamento do plano. A gestão e ações, relacionadas à infraestrutura, para a execução da gestão de continuidade, nos momentos de indisponibilidade da infraestrutura principal devem ser devidamente registradas pela área riscos, controles e compliance e aprovadas pela Alta Administração. A gestão dos fluxos de manutenção e a atualização dos documentos de suporte da GCN (Análise de Impacto de Negócios, Análise de Riscos, Planos de Continuidade Operacional (PCO) e Planos de Recuperação de Desastres (PRD)) deve ser realizada pela área de riscos, controles e compliance, sempre que necessário. Anualmente o cronograma de teste dos planos de continuidade operacional (PCO) e planos de recuperação de desastres (PRD) deve ser definido e elaborado, em conjunto com a área de tecnologia da informação, visando identificar os riscos potenciais e introduzir as medidas de prevenção necessárias. Os resultados devem ser documentados, consolidados e, em seguida, devem ser elaborados planos de ações com medidas mitigadoras, quando necessário, para permitir o aprimoramento contínuo dos procedimentos e gerenciamento de riscos e recuperação. Além de constar no relatório de gerenciamento de riscos, controles e compliance.</p> |

| | |
|---|---|
| Regularidade Fiscal e Previdenciária | A presente Instituição apresentou regularidade fiscal perante aos órgãos oficiais. |
| Volume de ativos sob sua gestão | A BANCO DAYCOVAL S/A., possui um patrimônio sob sua administração, no valor de R\$ 36.238.446.309,13 reais. |
| Outros critérios de análise | Não há |
| VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO | |

Após a análise para Credenciamento da Instituição Financeira, podemos afirmar que se trata de uma instituição sólida, bem conceituada e com credibilidade no mercado financeiro.

| Local: | FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO - MS | | Data | 09/06/2023 |
|--|---|----------------|---|------------|
| VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO: | Cargo | CPF | Assinatura | |
| ROGERIO FERNANDO CAVALCANTE | Representante Legal Da Unidade Gestora e Membro do Comitê de Investimento. | 138.192.388-75 |  | |
| ANDERSON ADNES VEILOS | Gestor de Recursos e Membro do Comitê de Investimento | 763.078.081-87 |  | |
| PAULO SERGIO PIMENTEL | Membro do Comitê de Investimento | 920.690.101-04 |  | |
| VOLNEY GONCALVES TIBES | Membro do Comitê de Investimento | 365.922.421-91 |  | |
| JOAO LAERTES DA COSTA | Membro do Comitê de Investimento | 456.882.061-87 |  | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

CRENCIAMENTO DE CUSTODIANTES EM OPERAÇÕES DIRETAS COM TÍTULOS PÚBLICOS

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º e art. 23º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento dos custodiantes em caso de contratação de prestadores de serviços de custódia. O art. 105, parágrafo único, da Portaria MPT nº 1.467/2022, destaca a necessidade de credenciamento quanto aos serviços de custódia de títulos e valores mobiliários relativos à carteira de títulos públicos federais sob gestão própria do RPPS. Deverão ser observados, neste credenciamento, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional e o padrão ético de conduta da instituição credenciada.

Os §§ 4º e 5º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observados, dentre outros critérios, conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso do Custodiante, deve estar em conformidade com a Resolução CVM nº 32, de 19/05/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo que o art. 106, IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 destaca, ainda, em seu art. 1º, §5º, que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.


Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

O presente termo deverá ser apresentado com requisitos mínimos a serem observados nele contidos.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS

Cliente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores


Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR OU INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

007

C0523007

| | | | |
|--|---|----------|--------------------|
| Número do Termo de Análise de Credenciamento | | 007 | |
| Número do Processo (Nº protocolo ou processo) | | C0523007 | |
| I - DO REGIMINAL PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS | | | |
| Ente Federativo | MUNDO NOVO - MS | CNPJ | 03.741.683/0001-26 |
| Unidade Gestora do RPPS | FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO - MS | CNPJ | 04.733.009/0001-62 |

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA

| | | | |
|------------------------------|--|---------------------|--------------------------|
| Razão Social | BANCO DAYCOVAL S/A. | CNPJ | 62.232.889/0001-90 |
| Endereço | AV. PAULISTA, 1793 - BELA VISTA - SÃO PAULO - SP, CEP: 01311-200 | Data Constituição | Desde 1989 |
| E-mail (s) | www.daycoval.com.br | Telefone (s) | (11) 3138-1300 |
| Data do registro na CVM | 06/12/2019 | Categoria (s) | Administrador Fiduciário |
| Controlador/ Grupo Econômico | | Banco Daycoval S.A. | |
| | | CNPJ | 62.232.889/0001-90 |

| | | | | |
|---------------------------------|--|----------------------------------|---------------------|----------------|
| Principais contatos com RPPS | | Cargo | E-mail | Telefone |
| ERICK WARNER DE CARVALHO | | DIRETOR ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA | www.daycoval.com.br | (11) 3138-1300 |

| | | | |
|--|-----|-----|---|
| A instituição está livre de registros de suspensão ou inabilitação pela CVM, BACEN ou outro órgão competente? | Sim | Não | X |
| A instituição deverá elevar o padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro? | Sim | Não | |
| Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade? | Sim | Não | |

| A Instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro? | | Sim | Não | X | Página Internet | Sim | X | Não | |
|--|--------------------|---|-----|----------------------|-----------------|-------------------------------|---|-----|--|
| A Instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021? | | Sim | Não | X | Página Internet | Sim | X | Não | |
| Documentos disponibilizados em site | | Sim | Não | X | Página Internet | Não Disponibilizados em Site. | | | |
| III - DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO | | | | | | | | | |
| Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s): | CNPJ do Fundo | Classificação Resolução CMN | | Data Início Do Fundo | | | | | |
| DAYCOVAL FUNDO DE RENDA FIXA ALOCAÇÃO DINÂMICA | 12.672.120/0001-14 | F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas, Art. 7, I, b (100%) | | 14/07/2015 | | | | | |
| META VALOR FI AÇÕES | 07.899.238/0001-40 | F.I. Ações, Art. 8, I (30% e 20% por Fundo) | | 11/04/2006 | | | | | |
| DAYCOVAL IBOVESPA ATIVO FI AÇÕES | 13.155.995/0001-01 | F.I. Ações em Índices de Renda Variável, Art. 8, II (30% e 20% por Fundo) | | 16/09/2011 | | | | | |
| MULTINVEST FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES | 13.608.335/0001-39 | F.I. Ações, Art. 8, I (30% e 20% por Fundo) | | 01/09/2011 | | | | | |
| META VALOR FUNDO DE INVEST DE AÇÕES | 07.899.238/0001-40 | F.I. Ações, Art. 8, I (30% e 20% por Fundo) | | 11/04/2006 | | | | | |
| DAYCOVAL FIA BDR NÍVEL I | 34.658.753/0001-00 | Fundos de Ações - BDR Nível I, Art. 9, III (10%) | | 27/01/2020 | | | | | |
| Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s): | | | | | | | | | |

IV - DOS CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO RELATIVOS AOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PRODUTOS RELACIONADOS

| Nome/Razão Social | CNPJ do Fundo | Possui Contrato Registrado na CVM? (Sim/Não) | Data do Instrumento Contratual |
|--|--------------------|--|--------------------------------|
| DAYCOVAL FUNDO DE RENDA FIXA ALOCAÇÃO DINÂMICA | 12.672.120/0001-14 | SIM | 29/09/2010 |
| META VALOR FI AÇÕES | 07.899.238/0001-40 | SIM | 09/11/2019 |
| DAYCOVAL IBOVESPA ATIVO FI AÇÕES | 13.155.995/0001-01 | SIM | 08/09/2011 |
| MULTINVEST FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES | 13.608.335/0001-39 | SIM | 01/10/2019 |
| META VALOR FUNDO DE INVEST DE AÇÕES | 07.899.238/0001-40 | SIM | 09/11/2019 |
| DAYCOVAL FIA BDR NÍVEL I | 34.658.753/0001-00 | SIM | 03/01/2020 |

V - INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO (FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES, RELAÇÃO ENTRE DISTRIBUIDORES E A INSTITUIÇÃO, CONCENTRAÇÃO DE FUNDOS SOB ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO E DISTRIBUIDORES):

O Banco Daycoval S/A é uma instituição que atua em segmentos e produtos diversificados, especializada em crédito para empresas e segmento de varejo, com atuação relevante em operações de câmbio. O Banco dispõe de uma completa gama de produtos e serviços para clientes pessoa jurídica e pessoa física oferecendo soluções de crédito, investimento, intermediação e soluções de tesouraria. A atuação em diferentes segmentos de negócios e clientes pode implicar em potenciais conflitos em suas atividades. Para mitigar estes potenciais conflitos o Banco Daycoval conta com uma governança sólida, baseada em estruturas independentes de controle que garantem aderência às normas vigentes e às boas práticas de mercado, além de atuar por meio de estruturas administrativas compostas por diretorias segregadas para seus negócios, assim como, em estrita observância às regulamentações do Bacen e CVM.

VI - 1ª ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

| | |
|---|---|
| <p>Estrutura da Instituição</p> | <p>O Conselho de Administração e a Diretoria do DaycovaI não possuem regimento Interno próprio e todos os elementos necessários para a descrição de sua composição e funcionamento são apresentados no próprio estatuto social, sendo os principais pontos apresentados abaixo: Diretoria Executiva; Conselho de Administração; COMITÊ DE REMUNERAÇÃO; COMITÊ DE AUDITORIA; Comitê Integrado de Riscos e Capital.</p> |
| <p>Segregação de Atividades</p> | <p>O Banco DaycovaI na qualidade de administrador fiduciário presta serviços de administração fiduciária, controladoria, custódia, tesouraria, escrituração e INR.</p> |
| <p>Qualificação do corpo técnico</p> | <p>Não há informação sobre Programa de treinamento dos profissionais.</p> |

Histórico e experiência de atuação

O Daycoval foi constituído em 5 de agosto de 1968 como Daycoval Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. Em 1989, após a obtenção da autorização do Banco Central para operar como Banco Múltiplo, sua denominação social foi alterada para Banco Daycoval S.A. Em 1994 foi autorizado pelo Banco Central a operar carteira comercial e, em 1995, a realizar operações de câmbio. Em 2004 o Daycoval iniciou operações de crédito para o segmento de varejo, oferecendo empréstimos consignados e também expandiu suas atividades para a gestão de fundos de investimento, mediante a criação do Daycoval Asset Management. Em 2006 expandiu suas operações no segmento de varejo abrangendo financiamento de veículos. Em junho de 2007 o Daycoval concluiu seu IPO e captou aproximadamente R\$ 1,0 bilhão em capital. Listou suas ações preferenciais na BM&FBOVESPA (atualmente, B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão) e aderiu à regulamentação do Nível 2 de Governança Corporativa em 2013. Em 2016 realizou oferta pública de aquisição (OPA) e resgatou as ações preferenciais não pertencentes aos acionistas controladores. Atualmente encontra-se registrado como Companhia Aberta - Categoria B. Em 2014 o Daycoval adquiriu o Banco Commercial Investment Trust do Brasil S.A. (Banco CIT Brasil), uma subsidiária do CIT Group Inc., especializado em arrendamento mercantil à pequenas e médias empresas com foco em leasing de equipamentos, particularmente no segmento de TI. Em 2018 o Daycoval complementou sua base de capital mediante a sua primeira emissão de dívida subordinada, reconhecida como capital Nível 2 pelo Banco Central e também recebeu o selo "Melhores Empresas para se Trabalhar" certificado pela Great Place to Work, o qual foi renovado nos dois anos seguintes. Em 2019 foi desenvolvido o Daycoval Digital com intuito de fortalecer a estratégia digital e possibilitar maior agilidade e facilidade aos clientes, tanto na obtenção de empréstimos, como na contratação de produtos e serviços financeiros. Atualmente, por meio de uma ampla gama de produtos disponíveis (Renda Fixa, Renda Variável, Fundos de Investimento, Câmbio, Crédito Automático), a plataforma Digital do Daycoval também oferece Assessoria e Atendimento através de canal direto com Especialistas em Investimentos, seja via fone, e-mail, Whatsapp e a Dayane (assistente virtual). Além disso, os clientes usufruem da convergência entre os canais de atendimento, que se complementam em uma plataforma de serviços financeiros, contando com aplicativo, Internet banking, atendimento com uso de inteligência artificial.

Principais Categorias e Fundos ofertados

O Banco Daycoval presta os serviços listados no item acima para fundos regulados pela Resolução CVM 356, 472, 555, 578, além de clubes e carteiras administradas. Serão contemplados todos os tipos de valores mobiliários regulados pela CVM e demais ativos permitidos pela CVM na prestação de serviço do Banco Daycoval.

Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro

Para fins de continuidade dos negócios a estratégia definida é manter em funcionamento todas as áreas e linhas de negócios, incluindo serviços relevantes prestados por terceiros, em contingência.

Objetivando cumprimento da deliberação da alta administração, a gestão de continuidade de negócio deve ser implantada visando assegurar as condições de continuidade das atividades e limitando perdas decorrentes de possível interrupção dos processos críticos de negócio e deve prever:

Processo de análise de impacto nos negócios que inclua:






- Identificação, classificação e documentação dos processos de negócio;
- Avaliação dos potenciais efeitos da interrupção dos processos críticos de negócios.

Processo com prazos estimados para reinício e recuperação das atividades e ações de comunicações. O plano de continuidade de negócios e recuperação de desastre deve ser revisado e testado, no mínimo anualmente, com base na estratégia definida e análise de impacto nos negócios, considerando alterações nos itens relativos aos processos, à criticidade, à infraestrutura e aos colaboradores envolvidos, mantendo as informações atualizadas para possível acionamento do plano. A gestão e ações, relacionadas à infraestrutura, para a execução da gestão de continuidade, nos momentos de indisponibilidade da infraestrutura principal devem ser devidamente registradas pela área riscos, controles e compliance e aprovadas pela Alta Administração. A gestão dos fluxos de manutenção e a atualização dos documentos de suporte da GCN (Análise de Impacto de Negócios, Análise de Riscos, Planos de Continuidade Operacional (PCO) e Planos de Recuperação de Desastres (PRD)) deve ser realizada pela área de riscos, controles e compliance, sempre que necessário. Anualmente o cronograma de teste dos planos de continuidade operacional (PCO) e planos de recuperação de desastres (PRD) deve ser definido e elaborado, em conjunto com a área de tecnologia da informação, visando identificar os riscos potenciais e introduzir as medidas de prevenção necessárias. Os resultados devem ser documentados, consolidados e, em seguida, devem ser elaborados planos de ações com medidas mitigadoras, quando necessário, para permitir o aprimoramento contínuo dos procedimentos e gerenciamento de riscos e recuperação. Além de constar no relatório de gerenciamento de riscos, controles e compliance.

| | |
|--------------------------------------|---|
| Regularidade Fiscal e Previdenciária | A presente instituição apresentou regularidade fiscal perante aos órgãos oficiais. |
| Volume de ativos sob sua gestão | A BANCO DAYCOVAL S/A., possui um patrimônio sob sua administração, no valor de R\$ 36.238.446.309,13 reais. |
| Outros critérios de análise | Não há |

VII. DO PARCELER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO

Após a análise para Credenciamento da Instituição Financeira, podemos afirmar que se trata de uma instituição sólida, bem conceituada e com credibilidade no mercado financeiro.

| Local: | FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO - MS | Data | 09/06/2023 |
|---|---|----------------|---|
| VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO: | | | |
| ROGERIO FERNANDO CAVALCANTE | Representante Legal Da Unidade Gestora e Membro do Comitê de Investimento | 138.192.388-75 |  |
| ANDERSON ADNES VELOSO | Gestor de Recursos e Membro do Comitê de Investimento | 763.078.081-87 |  |
| PAULO SERGIO PIMENTEL | Membro do Comitê de Investimento | 920.690.101-04 |  |
| VOLNEY GONÇALVES TIBES | Membro do Comitê de Investimento | 365.922.421-91 |  |
| JOAO LAERTES DA COSTA | Membro do Comitê de Investimento | 456.882.061-87 |  |
| | | | |
| | | | |

CREDECIAAMENTO DO DISTRIBUIDOR E INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021, e do art. 104 da Portaria MTP nº1.467/2022, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão, no processo de credenciamento das instituições administradoras ou gestoras dos fundos de investimento, efetuar a análise e credenciamento do distribuidor e instituição integrante do sistema de distribuição, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Os §§ 4º e 5º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observados, dentre outros critérios, conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso das distribuidoras e corretoras de valores mobiliários, devem estar em conformidade com a Resolução CVM 35, de 26/05/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo que o art. 106,IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 destaca, ainda, em seu art. 1º, §5º, que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.


O presente termo de credenciamento do distribuidor com os requisitos mínimos a serem observados nele contidos.

A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS.

A título de orientação, no termo de credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores


Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição Interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Número do Termo de Análise de Credenciamento: **007**
 Número do Processo (Nº protocolo ou processo): **C0523007**

I - DO REGÍMINE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS
 Entidade Federativa: **MUNDO NOVO - MS**
 Unidade Gestora do RPPS: **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO - MS**

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA
 Razão Social: **BANCO DAYCOVAL S/A.**

Endereço: **AV. PAULISTA, 1793 - BELA VISTA - SÃO PAULO - SP, CEP: 01311-200**

E-mail (s): **www.daycoval.com.br**

Data do registro na CVM: **06/12/2019**

Data do registro no BACEN: **-**

| Administrador | Categoria (s) | Administrador Fiduciário |
|-------------------------------------|---------------|--------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | | <input type="checkbox"/> |

| Principais contatos com RPPS | Cargo | E-mail | Telefone |
|---------------------------------|---|----------------------------|-----------------------|
| ERICK WARNER DE CARVALHO | DIRETOR ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA | www.daycoval.com.br | (11) 3138-1300 |

A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2023? Sim Não

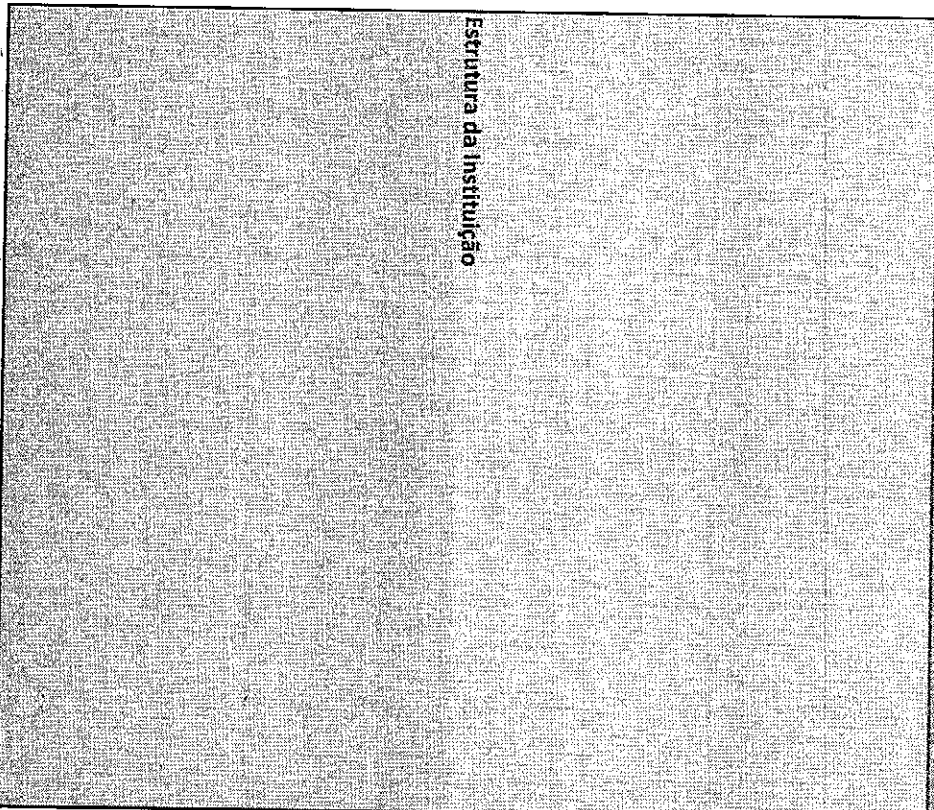
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente? Sim Não

A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro, não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro? Sim Não

Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade? Sim Não

| A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro? | | Sim | X | Não | |
|---|------------------|-----|--------------------|-----|------------|
| Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (inquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social? | | Sim | | Não | X |
| III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA: | | | | | |
| X | Art. 7º, I, "b" | X | Art. 8º, II | | |
| | Art. 7º, I, "c" | | Art. 9º, I | | |
| | Art. 7º, II, "a" | | Art. 9º, II | | |
| | Art. 7º, II, "b" | X | Art. 9º, III | | |
| | Art. 7º, IV | | Art. 10, I | | |
| | Art. 7º, V, "a" | | Art. 10, II | | |
| | Art. 7º, V, "b" | | Art. 10, III | | |
| | Art. 7º, V, "c" | | Art. 11 | | |
| X | Art. 8º, I | | | | |
| IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS: | | | | | |
| DAYCOVAL FUNDO DE RENDA FIXA ALOCAÇÃO DINÂMICA | | | 12.672.120/0001-14 | | 09/06/2023 |
| META VALOR FI AÇÕES | | | 07.899.238/0001-40 | | 09/06/2023 |
| DAYCOVAL IBOVESPA ATIVO FI AÇÕES | | | 13.155.995/0001-01 | | 09/06/2023 |
| MULTINVEST FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES | | | 13.608.335/0001-39 | | 09/06/2023 |
| META VALOR FUNDO DE INVEST DE AÇÕES | | | 07.899.238/0001-40 | | 09/06/2023 |
| DAYCOVAL FIA BDR NÍVEL I | | | 34.658.753/0001-00 | | 09/06/2023 |

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO



Estrutura da Instituição

O Conselho de Administração e a Diretoria do Daycoval não possuem regimento Interno próprio e todos os elementos necessários para a descrição de sua composição e funcionamento são apresentados no próprio estatuto social, sendo os principais pontos apresentados abaixo:

Diretoria Executiva; Conselho de Administração; COMITÊ DE REMUNERAÇÃO; COMITÊ DE AUDITORIA; Comitê Integrado de Riscos e Capital.

Segregação de Atividades

O Banco Daycoval na qualidade de administrador fiduciário presta serviços de administração fiduciária, controladoria, custódia, tesouraria, escrituração e INR.

Qualificação do corpo técnico

Não há informação sobre Programa de treinamento dos profissionais.

| | |
|--|---|
| <p>Histórico e experiência de atuação</p> | <p>O Daycoval foi constituído em 5 de agosto de 1968 como Daycoval Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. Em 1989, após a obtenção da autorização do Banco Central para operar como Banco Múltiplo, sua denominação social foi alterada para Banco Daycoval S.A. Em 1994 foi autorizado pelo Banco Central a operar carteira comercial e, em 1995, a realizar operações de câmbio. Em 2004 o Daycoval iniciou operações de crédito para o segmento de varejo, oferecendo empréstimos consignados e também expandiu suas atividades para a gestão de fundos de investimento, mediante a criação do Daycoval Asset Management. Em 2006 expandiu suas operações no segmento de varejo abrangendo financiamento de veículos. Em Junho de 2007 o Daycoval concluiu seu IPO e captou aproximadamente R\$ 1,0 bilhão em capital. Listou suas ações preferenciais na BM&FBOVESPA (atualmente, B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão) e aderiu à regulamentação do Nível 2 de Governança Corporativa em 2013. Em 2016 realizou oferta pública de aquisição (OPA) e resgatou as ações preferenciais não pertencentes aos acionistas controladores. Atualmente encontra-se registrado como Companhia Aberta - Categoria B. Em 2014 o Daycoval adquiriu o Banco Commercial Investment Trust do Brasil S.A. (Banco CIT Brasil), uma subsidiária do CIT Group Inc., especializado em arrendamento mercantil à pequenas e médias empresas com foco em leasing de equipamentos, particularmente no segmento de TI. Em 2018 o Daycoval complementou sua base de capital mediante a sua primeira emissão de dívida subordinada, reconhecida como capital Nível 2 pelo Banco Central e também recebeu o selo "Melhores Empresas para se Trabalhar" certificado pela Great Place to Work, o qual foi renovado nos dois anos seguintes. Em 2019 foi desenvolvido o Daycoval Digital com intuito de fortalecer a estratégia digital e possibilitar maior agilidade e facilidade aos clientes, tanto na obtenção de empréstimos, como na contratação de produtos e serviços financeiros. Atualmente, por meio de uma ampla gama de produtos disponíveis (Renda Fixa, Renda Variável, Fundos de Investimento, Câmbio, Crédito Automático), a plataforma Digital do Daycoval também oferece Assessoria e Atendimento através de canal direto com Especialistas em Investimentos, seja via fone, e-mail, Whatsapp e a Dayane (assistente virtual). Além disso, os clientes usufruem da convergência entre os canais de atendimento, que se complementam em uma plataforma de serviços financeiros, contando com aplicativo, internet banking, atendimento com uso de inteligência artificial.</p> |
|--|---|

Principais Categorias e Fundos ofertados

O Banco Daycoval presta os serviços listados no item acima para fundos regulados pela Resolução CVM 356,

472, 555, 578, além de clubes e carteiras administradas. Serão contemplados todos os tipos de valores

mobiliários regulados pela CVM e demais ativos permitidos pela CVM na prestação de serviço do Banco

Daycoval.

| | |
|--|---|
| <p>Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão</p> | <p>A estrutura da gestão e conformidade possui regras e diretrizes que asseguram e viabilizam o permanente atendimento às legislações e regulamentações vigentes de forma efetiva e sempre consistente com a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, modelo de negócio e o perfil de risco das operações realizadas pelo Conglomerado Financeiro Daycoval. Para assegurar o atendimento regulatório, toda nova regulamentação deve ser analisada, registrada na ferramenta Topdesk® e enviada às áreas envolvidas para que seja alinhado plano de ação visando cumprimento e aderência à regulamentação. Como suporte ao processo de identificação e atendimento às novas regulamentações, foi contratada a empresa MK Compliance, que disponibiliza por email diariamente as normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e por outros órgãos reguladores e autoreguladores, como CVM, B3 e ANBIMA, bem como, orienta a interpretação das exigências, caso necessário. O analista de Risco, Controle e Compliance deve se reunir, pessoalmente ou via e-mail, com à área envolvida para definição das ações necessárias para atendimento à regulamentação. Posterior ao alinhamento, deve se acompanhar a implantação do plano de ação, analisar a evidência de conclusão e se certificar que o prazo de atendimento fora cumprido. Na conclusão do plano de ação, para adequação regulatória, deve-se atualizar a matriz de risco da respectiva área impactada.</p> |
|--|---|

Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro.

Para fins de continuidade dos negócios a estratégia definida é manter em funcionamento todas as áreas e linhas de negócios, incluindo serviços relevantes prestados por terceiros, em contingência.

Objetivando cumprimento da deliberação da alta administração, a gestão de continuidade de negócio deve ser implantada visando assegurar as condições de continuidade das atividades e limitando perdas decorrentes de possível interrupção dos processos críticos de negócio e deve prever:

Processo de análise de impacto nos negócios que inclua:

- Identificação, classificação e documentação dos processos de negócio;

- Avaliação dos potenciais efeitos da interrupção dos processos críticos de negócios.

Processo com prazos estimados para reinício e recuperação das atividades e ações de comunicações. O plano de continuidade de negócios e recuperação de desastre deve ser revisado e testado, no mínimo anualmente, com base na estratégia definida e análise de impacto nos negócios, considerando alterações nos itens relativos aos processos, à criticidade, à infraestrutura e aos colaboradores envolvidos, mantendo as informações atualizadas para possível acionamento do plano. A gestão e ações, relacionadas à infraestrutura, para a execução da gestão de continuidade, nos momentos de indisponibilidade da infraestrutura principal devem ser devidamente registradas pela área riscos, controles e compliance e aprovadas pela Alta Administração. A gestão dos fluxos de manutenção e a atualização dos documentos de suporte da GCN (Análise de Impacto de Negócios, Análise de Riscos, Planos de Continuidade Operacional (PCO) e Planos de Recuperação de Desastres (PRD)) deve ser realizada pela área de riscos, controles e compliance, sempre que necessário. Anualmente o cronograma de teste dos planos de continuidade operacional (PCO) e planos de recuperação de desastres (PRD) deve ser definido e elaborado, em conjunto com a área de tecnologia da informação, visando identificar os riscos potenciais e introduzir as medidas de prevenção necessárias. Os resultados devem ser documentados, consolidados e, em seguida, devem ser elaborados planos de ações com medidas mitigadoras, quando necessário, para permitir o aprimoramento contínuo dos procedimentos e gerenciamento de riscos e recuperação. Além de constar no relatório de gerenciamento de riscos, controles e compliance.

| | |
|--|--|
| <p>Regularidade Fiscal e Previdenciária</p> | <p>A presente instituição apresentou regularidade fiscal perante aos órgãos oficiais.</p> |
| <p>Volume de recursos sob administração/gestão</p> | <p>A BANCO DAYCOVAL S/A, possui um patrimônio sob sua administração, no valor de R\$ 36.238.446.309,13 reais.</p> |
| <p>Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão</p> | <p>Avallando os Fundos de Investimentos geridos no acumulado dos últimos dois anos (2021 e 2022), os fundos performaram próximos de seus índices de benchmark, se mostrando aderentes à Política de Investimento contida em seu regulamento.</p> |

| | |
|---|--|
| <p>Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros</p> | <p>Os controles internos implementados pelo Banco Daycoval para assegurar a elaboração de demonstrações financeiras confiáveis estão relacionados à análise de variações, validação dos saldos, conciliações e batimento com respectivos sistemas operacionais e documentação suporte e são exercidos de forma rotineira com o objetivo de garantir que valores e saldos registrados nas demonstrações financeiras reflitam as posições devedidas pelo Daycoval e empresas controladas.</p> <p>A Administração é responsável pela definição e implementação das políticas, procedimentos e práticas referentes aos controles internos, sendo a avaliação da qualidade e eficiência dos sistemas de responsabilidade, inclusive, do Comitê de Auditoria e da área de Governança, Riscos e Compliance. Estes procedimentos, aliados aos investimentos em tecnologia, ao treinamento de funcionários, à mitigação de riscos operacionais, aos testes de controle e aos testes da auditoria interna, propiciam o aprimoramento contínuo dos controles instituídos, assegurando: i) a observância dos regulamentos e das normas internas; ii) a adoção das melhores práticas de mercado; iii) o cumprimento da legislação em vigor e; iv) a aplicação das orientações dos órgãos reguladores.</p> <p>Não há</p> |
| <p>VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO.</p> | |
| <p>Após a análise para Credenciamento da Instituição Financeira, podemos afirmar que se trata de uma Instituição sólida, bem conceituada e com credibilidade no mercado financeiro.</p> | |

CREDECIAAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/22, sendo que o art. 106, IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.


Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Cliente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores



Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Número do Termo de Análise de Credenciamento: **008**

Número do Processo (Nº protocolo ou processo): **C0523008**

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

Ente Federativo: **MUNDO NOVO - MS**

Unidade Gestora do RPPS: **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO - MS**

CNPJ: **03.741.683/0001-26**

CNPJ: **04.733.009/0001-62**

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA

| | ADMINISTRADOR | GESTOR |
|-------------------------------------|--|--|
| Razão Social | DAYCOVAL ASSET MANAGEMENT ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA | X |
| Endereço | AV. PAULISTA, 1793, 2º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO - SP, CEP 01311-200 | X |
| E-mail (s) | www.daycoval.com.br | Telefone (s) |
| Data do registro na CVM | 02/12/2004 | Categoria (s) |
| Data do registro no BACEN | - | Categoria (s) |
| Principais contatos com RPPS | | Administrador Fiduciário e Gestor de Carteira |
| Roberto Kropp | Diretor Responsável | daycoval.asset@banco daycoval.com.br |
| Jaques Iglicky | Diretor Responsável | daycoval.asset@banco daycoval.com.br |

| | Sim | Não |
|--|-------------------------------------|--------------------------|
| A instituição atende ao previsto nos artigos 11 do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021? | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outra órgão competente? | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro? | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade? | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

| | | | | |
|--|-----|---|-----|---|
| A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro? | Sim | X | Não | |
| Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social? | Sim | | Não | X |

| III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTA SENDO CREDENCIADA: | | | | |
|---|-------------------|---|--------------|--|
| X | Art. 7º, I, "b" | X | Art. 8º, II | |
| | Art. 7º, I, "c" | | Art. 9º, I | |
| | Art. 7º, III, "a" | | Art. 9º, II | |
| | Art. 7º, III, "b" | X | Art. 9º, III | |
| | Art. 7º, IV | | Art. 10, I | |
| | Art. 7º, V, "a" | | Art. 10, II | |
| | Art. 7º, V, "b" | | Art. 10, III | |
| | Art. 7º, V, "c" | | Art. 11 | |
| | Art. 8º, I | | | |

| IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS: | | | | |
|--|--|--------------------|------------|--|
| DAYCOVAL FUNDO DE RENDA FIXA ALOCAÇÃO DINÂMICA | | 12.672.120/0001-14 | 09/06/2023 | |
| DAYCOVAL IBOVSPA ATIVO FI AÇÕES | | 13.155.995/0001-01 | 09/06/2023 | |
| DAYCOVAL FIA BDR NIVEL I | | 34.658.753/0001-00 | 09/06/2023 | |

V. DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

| | |
|---|---|
| <p>Estrutura da Instituição</p> | <p>A estrutura da Instituição é composta por: Comitê de Investimentos - Multimercado e Renda Variável; Comitê de Risco de Crédito; Comitê de Marcação a Mercado, Liquidez e Gerenciamento de Risco; e Comitê de Fundos Exclusivos e de Terceiros.</p> |
| <p>Segregação de Atividades</p> | <p>A Daycoval Asset exerce atividades de administração fiduciária e gestão de carteiras de valores mobiliários, conforme regulamentação vigente. Na gestão de carteiras de valores mobiliários, a Daycoval Asset exerce atividades de gestão de fundos de investimento e está habilitada para exercer a gestão de recursos de carteiras administradas.</p> |
| <p>Qualificação do corpo técnico</p> | <p>O Banco Daycoval realiza treinamentos periódicos de seus profissionais, especialmente aqueles envolvidos na atividade de distribuição e que tenham acesso a informações confidenciais, tratando de temas sensíveis como prevenção e combate à lavagem de dinheiro. Além disso, o Banco Daycoval estimula a certificação profissional de seus colaboradores, patrocina e promove cursos preparatórios para todas as certificações necessárias para a atividade profissional dos mesmos.</p> |

| | |
|---|--|
| Histórico e experiência de atuação | <p>A Daycoval Asset Management é uma empresa especializada em administração de recursos do Grupo Daycoval. Criada em 2004, é composta por uma equipe multidisciplinar capaz de avaliar com qualidade, seriedade, competência e excelência todos os movimentos do mercado e adaptar a melhor estratégia para Fundos de Investimentos em Renda Fixa, Ações, Multimercado, Previdência, estruturados entre outros. Com diversas modalidades de fundos de investimentos e produtos e serviços diferenciados, a Daycoval Asset encerrou o ano de 2022 com um total de recursos administrados e/ou geridos da ordem de R\$ 14,178 Bilhões.</p> |
|---|--|

| | |
|--|---|
| <p>Principais Categorias e Fundos ofertados</p> | <p>A Daycoval Asset é responsável pela gestão de fundos de investimento regulamentados pela Resolução CVM nº 175/22, fundos de investimento previdenciários, fundos de investimento em participações, fundos de investimento imobiliários e carteiras administradas. A Daycoval Asset possui ainda fundos de investimento em direitos creditórios sob sua gestão e administrados por terceiros. Conforme mencionado acima, a Daycoval Asset desempenha as atividades de administração fiduciária e gestão de diversos produtos, com políticas de investimento variadas.</p> |
|--|---|

| | |
|--|---|
| <p>Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão</p> | <p>O Grupo Daycoval possui uma estrutura própria e independente de Governança, Riscos e Compliance para fins de acompanhamento das atividades e atendimento às leis e regulamentos, assegurando a conformidade no cumprimento dos prazos e dos objetivos das empresas do grupo, incluindo a Daycoval Asset, além de garantir a identificação e a avaliação das mudanças que possam afetar os sistemas de controles internos.</p> <p>Para o acompanhamento de novas regulamentação, bem como eventuais atualizações, a área de Governança, Riscos e Compliance possui o sistema da MK Compliance contratado.</p> |
|--|---|

| | |
|--|--|
| <p>Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro</p> | <p>Atualmente, a Daycoval Asset não possui acordos de soft dollar e não possui qualquer compromisso nesse sentido, inclusive eventual limite mínimo de operações. Adicionalmente à política de soft dollar, a Daycoval Asset também prevê restrições quanto ao recebimento de presentes e assemelhados pelos colaboradores, conforme código de conduta do Grupo. Nesse sentido, é proibido solicitar, provocar, sugerir ou receber remuneração financeira, dinheiro, bens, presentes, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem, a qualquer título, em caráter eventual ou não, oriundos de agente público, cliente ou terceiro interessado em obter vantagem para si ou para outrem na realização de negócios, ainda que relacionados a datas festivas e/ou comemorativas, com a intenção de obter vantagem indevida ou ainda, influenciar indevidamente uma ação.</p> |
|--|--|

| | |
|--|--|
| <p>Regularidade Fiscal e Previdenciária</p> | <p>A presente instituição apresentou regularidade fiscal perante aos órgãos oficiais.</p> |
| <p>Volume de recursos sob administração/gestão</p> | <p>A DAYCOVAL ASSET MANAGEMENT ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA, possui um patrimônio sob sua administração, no valor de R\$ 36.238.446.309,13 reais.</p> |
| <p>Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão</p> | <p>Avallando os Fundos de Investimentos geridos no acumulado dos últimos dois anos (2021 e 2022), os fundos performaram próximos de seus índices de benchmark, se mostrando aderentes à Política de Investimento contida em seu regulamento.</p> |

Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros

Não houve nenhuma alteração relevante nas regras, políticas, procedimentos e controles internos.

Outros critérios de análise

Não há

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

Após a análise para Credenciamento da Instituição Financeira, podemos afirmar que se trata de uma Instituição sólida, bem conceituada e com credibilidade no mercado financeiro.

CRENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº1.467/22, sendo que o art. 106, IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.


Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

 Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

ANEXO 1 - ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

| | | | | |
|----------------------|--|-----------------------|-------------|--------------------------------|
| Nome Fundo | DAYCOVAL IBOVESPA ATIVO FI AÇÕES | | CNPJ | 13.155.995/0001-01 |
| Administrador | BANCO DAYCOVAL S.A. | Nº Termo Cred. | 007 | CNPJ 62.232.889/0001-90 |
| Gestor | DAYCOVAL ASSET MANAGEMENT ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA | Nº Termo Cred. | 008 | CNPJ 72.027.832/0001-02 |
| Custodiante | BANCO DAYCOVAL S.A. | | CNPJ | 62.232.889/0001-90 |

Classificação do Fundo Resolução CMN 4.963/2021:

| | | |
|-------------------|---|---------------|
| Art. 7º, I, "b" | X | Art. 8º, II |
| Art. 7º, I, "c" | | Art. 10º, I |
| Art. 7º, III, "a" | | Art. 10º, II |
| Art. 7º, III, "b" | | Art. 10º, III |
| Art. 7º, IV | | Art. 11º |
| Art. 7º, V, "a" | | Art. 9º, I |
| Art. 7º, V, "b" | | Art. 9º, II |
| Art. 7º, V, "c" | | Art. 9º, III |
| Art. 8º, I | | |

Identificação dos documentos analisados referentes ao Fundo:

| 1. Questionário Padrão Due Diligence para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA | Data do Documento | Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição |
|--|--------------------------|---|
| 2. Regulamento | 04/01/2021 | https://cvmweb.cvm.gov.br/SWB/default.asp?sg_sistema=fundosreg |
| 3. Lâmina de Informações essenciais | 04/2023 | https://cvmweb.cvm.gov.br/SWB/default.asp?sg_sistema=fundosreg |
| 4. Formulário de Informações complementares | 10/06/2016 | https://cvmweb.cvm.gov.br/SWB/default.asp?sg_sistema=fundosreg |
| 5. Perfil Mensal | 04/2023 | https://cvmweb.cvm.gov.br/SWB/default.asp?sg_sistema=fundosreg |

| | | |
|-------------------------------|------------|---|
| 6. Demonstração de Desempenho | 04/2023 | https://www.daycoval.com.br/asset/fundos/ibovespa |
| 7. Relatórios de Rating | - | Não disponibilizado pela Instituição |
| 8. Demonstrações Contábeis | 31/03/2022 | https://cvmweb.cvm.gov.br/SWB/default.asp?sg_sistema=fundosreg |

II.5 Forma de Distribuição do Fundo

| | |
|------------------------------------|--------------------|
| Nome/Razão Social do distribuidor: | Banco Daycoval S/A |
| CPF/CNPJ: | 62.232.889/0001-90 |

O distribuidor oferta para o público alvo, preponderantemente, fundos geridos por um único gestor ou por gestoras ligadas a um mesmo grupo econômico. As cotas do Fundo são distribuídas pelo Administrador e pelo Banco Daycoval S/A e destina-se, exclusivamente, a receber recursos de Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS previstos no artigo 40 da Constituição Federal e na Lei nº 9.717/98, além de outros investidores qualificados, assim definidos pela Instrução CVM nº 554 de 17/12/2014, que buscam a valorização das suas cotas no médio e longo prazo. Os distribuidores não serão remunerados pela distribuição das cotas do Fundo. O Administrador ou partes a ele relacionadas não recebem remuneração pela alocação dos recursos do Fundo, nem tampouco pela distribuição de produtos nos mercados financeiros e de capitais nos quais o Fundo venha a investir. Inexiste, portanto, a possibilidade de afetar a independência da atividade de gestão em decorrência de potencial conflito de interesses.

Informações sobre a Política de Distribuição:

Resumo das informações do Fundo de Investimento

| | | | |
|-----------------------|------------|--------------------------------|------------|
| Data de Constituição: | 08/09/2011 | Data de Início das Atividades: | 16/09/2011 |
|-----------------------|------------|--------------------------------|------------|

Índice de referencia/objetivo de rentabilidade

O objetivo do fundo é buscar proporcionar rentabilidade aos cotistas, por meio de aplicação preponderante de recursos da sua carteira em ações com altas taxas de dividendos, sejam eles recorrentes ou não, almejando superar o Índice Ibovespa, tendo como principal fator de risco, a variação dos preços das ações.

Público-alvo: Público Geral

| | | | | |
|---|---|------------|--------------|---------------|
| Condições de Investimento (Prazos/Condições para resgate) | Prazo de Duração do Fundo | | | Indeterminado |
| | Prazo de Carência (dias) | | | 0 |
| | Prazo para Conversão de Cotas (dias) | | | 0 |
| | Prazo para Pagamento dos Resgates (dias) | | | 12 |
| | Prazo Total (dias) | | | 14 |
| Condições de Investimento (Custos/Taxas) | Taxa de entrada (%) | | | 0,00% |
| | Taxa de saída (%) | | | 0,00% |
| | Taxa de Administração (%) | | | 2,80% a.a. |
| | Taxa de Performance | | | |
| Aderência do Fundo aos quesitos estabelecidos na Resolução do CVM relativos, dentre outros, aos gestores e administradores do fundo, aos ativos de crédito privado que compõem sua carteira | Índice de referência | Frequência | Linha-d'água | |
| | IBOVESPA | 20% | 1 | |
| Alterações ocorridas relativas às instituições administradoras e gestoras do fundo: | Não Houve | | | |
| Análise de fatos relevantes divulgados: | Não Houve | | | |
| Análise da aderência do fundo ao perfil da carteira do RPPS e à sua Política de Investimentos: | O fundo se encontra aderente ao perfil da carteira e a Política de Investimentos do RPPS. | | | |

Principais riscos associados ao Fundo:

Risco de Mercado; Risco de Crédito; Risco de Liquidez; Risco de Investimento em Renda Variável; Risco Decorrente do Uso de Derivativos; Risco Decorrente da Oscilação de Mercados Futuro; Risco Decorrente da Precificação dos Ativos; Risco Regulatório; Risco de Concentração; Risco Decorrente da Não Obtenção do Tratamento Tributário Perseguido pelo FUNDO; Risco Relacionado à Natureza Jurídica do FUNDO e Riscos Sistemáticos e Operacionais.

Histórico de Rentabilidade do Fundo:

| Ano | Nº de Cotistas | Patrimônio Líquido (R\$) | Valor da Cota do Fundo (R\$) | Rentabilidade (%) | Variação % do Índice de referência | Contribuição em relação ao Índice de referência ou desempenho do fundo como % do Índice de referência |
|------|----------------|--------------------------|------------------------------|-------------------|------------------------------------|---|
| 2022 | 537 | R\$ 148.727.105,20 | 1.63340299 | 6,44% | 4,68% | 137,67% |
| 2021 | 776 | R\$ 154.789.214,50 | 1.53463631 | -18,36% | -11,92% | 154,02% |
| 2020 | 1055 | R\$ 201.805.256,91 | 1.87986723 | 1,23% | 2,93% | 42,17% |
| 2019 | 1372 | R\$ 127.586.484,88 | 1,86 | 34,21% | 31,58% | 108,34% |
| 2018 | 637 | R\$ 57.805.258,47 | 1.38367211 | 19,82% | 15,04% | 131,78% |

Análise da Carteira do Fundo de Investimento

| Composição da carteira (atual) | Espécie de ativos | |
|--------------------------------|--|---------|
| | | % do PL |
| | AÇÕES | 60,90% |
| | Agões e outros TVM cedidos em empréstimo | 17,80% |
| | Cotas de Fundos | 14,60% |
| | Operações Compromissadas | 4,30% |
| | Certificado ou recibo de depósito de valores mobiliários | 2,40% |

